



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
SERVIÇO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - SELIC/DAD/DTI/PF

LICI. CONTRATO Nº 13/2020-SELIC/DAD/DTI/PF

Processo nº 08206.001542/2021-38

**TERMO DE CONTRATO
(COMPRA)**

**TERMO DE
CONTRATO DE
COMPRA Nº
13/2021, QUE
FAZEM ENTRE SI
A DIRETORIA DE
TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO E
INOVAÇÃO DA
POLÍCIA
FEDERAL E A
EMPRESA
MARELLI MÓVEIS
PARA
ESCRITÓRIO S.A.,
CNPJ: 88.766.936/0001-
79.**

A União, por intermédio da DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E INOVAÇÃO DA POLÍCIA FEDERAL, com sede no SAIS Quadra 07 Lote 23, Edifício CGTI, na cidade de Brasília/DF, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.394.494/0080-30, neste ato representado(a) pelo Diretor de Tecnologia da Informação, Sr. **ALESSANDRO MORETTI**, Delegado de Polícia Federal, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 14.837-DG/PF, de 27 de abril de 2021, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) **MARELLI MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO S.A.** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 88.766.936/0001-79, sediado(a) na Rodovia BR-116, Km 142, nº. 11.760, CEP: 95.059-520, em Caxias do Sul/RS, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr. **SHEMY JIBRAN HSIEH**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1.457.734, expedida pela SSP/DF, e CPF nº 803.070.431-34, tendo em vista o que consta no Processo nº 08206.001542/2021-38 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, bem como da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 32/2020, Ata de Registro de Preços nº. 63/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de materiais permanentes do tipo mobiliário, conforme especificações constantes no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 32/2020.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 63/2020

Fornecedor: MARELLI MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO S/A

CNPJ: 88.766.936/0001-79

Endereço: Rodovia BR 116, Km 142, Nº 11760, Jardim Eldorado, Caxias do Sul/RS - CEP 95.059.520

Telefone: (61) 3321-5151

E-mail: licitacao@marelli-df.com.br

Representante: Shemy Jibrán Hsieh

CPF: 803.070.431-34

RG: 1.457.734 SSP/DF

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	1	Armário Alto com Portas e Prateleiras (altura 1.600 mm)	Unidade	16	605,00	9.680,00
	2	Armário Baixo com 2 Portas Modelo B	Unidade	25	360,00	9.000,00
	4	Gaveteiro Volante com Quatro Gavetas	Unidade	240	379,00	90.960,00
5	21	Sofá de 02 Lugares	Unidade	29	1.440,00	41.760,00
	22	Sofá de 03 Lugares	Unidade	06	1.788,00	10.728,00
6	23	Mesa Autoportante (Tampo 1.400 x 1.400 mm)	Unidade	26	580,00	15.080,00
	25	Mesa Península Gota	Unidade	15	747,00	11.205,00
	27	Mesa de Reunião Circular	Unidade	08	600,00	4.800,00
	29	Mesa Retangular Individual	Unidade	216	370,00	79.920,00
	30	Mesa de Reunião Ovalada ou Retangular 2.400mm	Unidade	07	1.055,00	7.385,00
	31	Mesa de Reunião ou Retangular 3.000mm	Unidade	02	1.453,00	2.906,00
VALOR TOTAL R\$						283.424,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 17/12/2021 e encerramento em 17/12/2022, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 283.424,00 (duzentos e oitenta e três mil quatrocentos e vinte e quatro reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e

comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 00001/200342

Fonte: 0100000000

Programa de Trabalho: 172391

Elemento de Despesa: 409052

PI: PF9990APO21

Nota de empenho: 2021NE00078

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão nº 32/2020.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão nº 32/2020.

CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão nº 32/2020.

CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão nº 32/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão nº 32/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão nº 32/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Fora do Distrito Federal - Justiça Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Brasília/DF, data da assinatura eletrônica.

ALESSANDRO MORETTI
Delegado de Polícia Federal
Diretor de Tecnologia da Informação e Inovação
Responsável legal da CONTRATANTE

SHEMY JIBRAN HSIEH
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

TESTEMUNHA DA EMPRESA

NOME:
RG:

TESTEMUNHA DA EMPRESA

NOME:
RG:



Documento assinado eletronicamente por **SHEMY JIBRAN HSIEH, Usuário Externo**, em 17/12/2021, às 10:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRO MORETTI, Diretor(a)**, em 17/12/2021, às 13:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **21464414** e o código CRC **C066F885**.